PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

Art. 11º - A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput*, o agente de contratação está desobrigado da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, preferencialmente, minutas de editais.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 12º. A comissão de contratação e seus respectivos substitutos, designada em conformidade com o disposto no art. 5º desta Portaria, tem a função de:

I - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - substituir o agente de contratação, observado o art. 8º desta Portaria, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 5º e no §2º do art. 8º desta Portaria;

III - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 5º desta Portaria; e

IV - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Os membros da comissão de contratação, quando substituírem o agente de contratação, na forma do inciso I deste artigo, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 13. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 14. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no *caput* assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e precisão das informações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CAPÍTULO IV
DA EQUIPE DE APOIO

Art. 15. Compete à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas funções.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As Unidades Gestoras, no âmbito de sua competência, poderão expedir normativos relativos aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, observadas as disposições desta Portaria.

Art. 17. O Prefeito Municipal de Castelo do Piauí poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Portaria.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castelo do Piauí-PI, 10 de janeiro de 2025.

JOSE SOARES DE ABREU JUNIOR:95805834391

Assinado de forma digital por JOSE SOARES DE ABREU JUNIOR:95805834391
Dados: 2025.01.10 13:59:01 -03'00'

José Soares de Abreu Junior
Prefeito Municipal

Id:07384DCD462FFE79

CÂMARA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES-PI
RUA SÃO PEDRO, CENTRO, S/N, CEP 64.965-000, AVELINO LOPES-PI
CNPJ: 23.624.174/0001-20

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ASSUNTO: Assinatura de Contrato Administrativo.
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Processo de Inexigibilidade de Licitação.
INSTRUMENTO: Contrato nº 001/2025.
TIPO DE CONTRATAÇÃO: Contratação Direta (art. 74, III, alíneas "c" e "e" da Lei 14.133/2021).

OBJETO: Contratação de profissional técnico especializado em consultoria e assessoria jurídica, voltado para a atuação em processos administrativos e judiciais de interesse da Câmara Municipal de Avelino Lopes-PI.

CONTRATADO: **MARCUS VINÍCIUS DIAS DA SILVA**, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Piauí, sob o nº 14.865, portador do CPF nº 025.916.583-23, residente e domiciliado na Rua Mestre Marcolino, nº 240, centro, CEP 64.960-000, Curimatá-PI.

CONSIDERANDO a justificativa de contratação apresentada neste Processo de Contratação, e a emissão de parecer jurídico, favoráveis à referida demanda;

CONSIDERANDO ainda, que a proposta de preços apresentada e os documentos de habilitação que satisfazem a exigência legal prevista em Lei;

CONSIDERANDO ainda, o cumprimento legal exigido nos art. 72 e 74 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO:

A formalização do **Contrato nº 001/2025**, com o Sr. **MARCUS VINÍCIUS DIAS DA SILVA**, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Piauí, sob o nº 14.865, portador do CPF nº 025.916.583-23, residente e domiciliado na Rua Mestre Marcolino, nº 240, centro, CEP 64.960-000, Curimatá-PI, com o valor global de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), divido em 12 (doze) parcelas mensais R$ 6.000,00 (seis mil reais),** por meio de contratação direta com base no art. 74, III, alíneas "c" e "e" da Lei 14.133/2021.

Proceda-se a emissão do contrato para a devida assinatura das partes pactuantes.

Após assinatura do termo, formalize-se o extrato de contrato e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Avelino Lopes (PI), 10 de janeiro de 2025.

Nilson Pereira de Sousa
NILSON PEREIRA DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Avelino Lopes-PI/CMAL

Id:030E7D642D91FE8C

CÂMARA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES-PI
RUA SÃO PEDRO, CENTRO, S/N, CEP 64.965-000, AVELINO LOPES-PI
CNPJ: 23.624.174/0001-20

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 001/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025.

OBJETO: Contratação de profissional técnico especializado em consultoria e assessoria jurídica, voltado para a atuação em processos administrativos e judiciais de interesse da Câmara Municipal de Avelino Lopes-PI.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES-PI, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 23.624.174/0001-20, com sede na Rua São Pedro, centro, S/N, CEP 64.965-000, Avelino Lopes-PI, neste ato representada pelo Sr. **Nilson Pereira de Sousa**, Presidente da Presidente desta Câmara Municipal, portador do CPF nº 987.197.933-91, residente e domiciliado na cidade de Avelino Lopes-PI.

CONTRATADO: MARCUS VINÍCIUS DIAS DA SILVA, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Piauí, sob o nº 14.865, portador do CPF nº 025.916.583-23, residente e domiciliado na Rua Mestre Marcolino, nº 240, centro, CEP 64.960-000, Curimatá-PI.

VALOR TOTAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), divido em 12 (doze) parcelas mensais R$ 6.000,00 (seis mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, Art. 74, III, alíneas "c" e "e" da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSOS: UNIDADE: 010100 - CÂMARA MUNICIPAL. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.2001.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de janeiro de 2025.